# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 20 de Junho de 2018.

Ofício nº 56/18
P. 09

Encaminhado às Comissões em 25/6/18
Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Casa de Leis, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 43/18, de 20 de junho de 2018, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 21.000,00, (VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a abertura de um crédito adicional suplementar para reforço do orçamento vigente, para a Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

APROVADO EM 29/6/18

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
21/6/18
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
Protocolo N.º 0447-2018
21/06/2018 10:17:40
**Projeto de Lei do Executivo**
**0043-2018**

# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br


## PROJETO DE LEI Nº. 43/18 - DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 25 / 6 / 18

Encaminhado às Comissões em 25 / 6 / 18

Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 21.000,00, (VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**LUÍS FERNANDO GASPERINI,** Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo:

03. – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
03.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
03.01.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

| | | |
|---|---|---|
| 020.13.392.0036.2.066.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... | R$ | 2.500,00 |
| 026.13.392.0036.2.068.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... | R$ | 1.500,00 |
| 063.13.392.0036.2.082.3.3.90.30 - Material de Consumo ..... | R$ | 14.000,00 |
| 105.13.392.0036.2.104.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... | R$ | 3.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....** | **R$** | **21.000,00** |

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial do seguinte dotação e programa de despesa:

03. – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
03.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
03.01.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

| | | |
|---|---|---|
| 019.13.392.0036.2.066.3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física ..... | R$ | 2.500,00 |
| 025.13.392.0036.2.068.3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – pessoa física ..... | R$ | 1.500,00 |
| 064.13.392.0036.2.082.3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – pessoa física ..... | R$ | 4.000,00 |
| 065.13.392.0036.2.082.3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros – pessoa física ..... | R$ | 10.000,00 |
| 103.13.392.0036.2.104.3.3.90.30 - Material de Consumo ..... | R$ | 2.500,00 |
| 104.13.392.0036.2.104.3.3.90.36 - Outros serviços de terceira pessoa física..... | R$ | 500,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO .....** | **R$** | **21.000,00** |

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 20 de Junho de 2.018

LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal